



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

www.cachoeiro.es.gov.br

ANO XLVIII - Cachoeiro de Itapemirim - quarta-feira - 09 de Abril de 2014 - Nº 4592

## PODER EXECUTIVO

### ATOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

#### LEI Nº 6960

#### **DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE HOMENAGENS E HONRARIAS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM.**

A Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, **APROVA** e o Prefeito Municipal **SANCIONA** a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a conceder homenagens e honrarias a personalidades cachoeirenses que tenham obtido reconhecimento notório em sua área de atuação e/ou atividades, contribuindo, dessa forma, para o destaque do Município de Cachoeiro de Itapemirim no cenário nacional e/ou internacional.

**Parágrafo único.** Fica resguardada a competência da Câmara Municipal para os atos que disponham sobre homenagens e honrarias a serem prestadas por deliberação do Poder Legislativo.

**Art. 2º** - O título de “Cachoeirense Ausente nº 1” será concedido a pessoas que, reconhecidamente, sejam expoentes nas áreas das ciências, artes, esportes, cultura, assistência social ou que tenham contribuído de qualquer outra forma, para o desenvolvimento da sociedade e, ao mesmo tempo, tenham mantido laços com a cidade e seus conterrâneos.

**Art. 3º** - O “Cachoeirense Ausente nº 1”, a ser homenageado a cada ano, pelos Poderes Públicos Municipais durante os festejos do “Dia de Cachoeiro”, será escolhido por uma Comissão Municipal, composta por representantes dos seguintes órgãos e/ou entidades:

- I.** Poder Legislativo Municipal;
- II.** Poder Executivo Municipal;
- III.** CREA;
- IV.** Lions Clubes sediados em Cachoeiro de Itapemirim;
- V.** Rotarys Clubes sediados em Cachoeiro de Itapemirim;
- VI.** Lojas Maçônicas sediados em Cachoeiro de Itapemirim;
- VII.** Cine Clube Jece Valadão;
- VIII.** ACL – Academia Cachoeirense de Letras;
- IX.** FAMMOPOCI;
- X.** Imprensa escrita;
- XI.** Emissoras de Rádio;
- XII.** Emissoras de Televisão;
- XIII.** Clubes sociais da cidade em atividade;

- XIV.** OAB/ES – Ordem dos Advogados Brasileiros (Subseção de Cachoeiro de Itapemirim);
- XV.** Associação Comercial, Industrial e de Serviços de Cachoeiro de Itapemirim – ACISCI;
- XVI.** Câmara dos Dirigentes Lojistas – CDL;
- XVII.** Amigos da Praça Vermelha;
- XVIII.** Centro Operário e Proteção Mútua;
- XIX.** Instituto Histórico e Geográfico de Cachoeiro de Itapemirim;
- XX.** Instituto Newton Braga;
- XXI.** Conservatório de Música de Cachoeiro de Itapemirim;
- XXII.** Sindicato Patronal;
- XXIII.** Sindicato dos Trabalhadores;
- XXIV.** CONPEC – Conselho de Pastores Evangélicos de Cachoeiro de Itapemirim;
- XXV.** Diocese de Cachoeiro de Itapemirim;
- XXVI.** UNINEGRO – União de Negros de Cachoeiro de Itapemirim;
- XXVII.** UCM – União Cachoeirense de Mulheres.

**§1º.** Cada entidade a que se refere este artigo participará do processo eletivo com 01 (um) representante por ela indicado, preferencialmente sem dirigente máximo.

**§2º.** No processo eletivo objeto de escolha do “Cachoeirense Ausente nº 1”, fica vedado o voto por procuração.

**Art. 4º** - A Comissão Municipal instituída será presidida pelo representante do Poder Executivo, e poderá se reunir tantas vezes quanto necessárias, para deliberar a respeito da escolha do “Cachoeirense Ausente nº 1”.

**Art. 5º** - A reunião da Comissão Municipal, com a finalidade de eleger o “Cachoeirense Ausente nº 1”, será convocada por edital, assinada pelo presidente, com antecedência de 10 (dez) dias, e deverá ocorrer anualmente, no período de 1º a 10 de maio de cada ano.

**§1º.** O “Cachoeirense Ausente nº 1” será escolhido em votação secreta, pelo voto de 2/3 (dois terços) dos membros da Comissão Municipal em primeira convocação, e em qualquer número em segunda convocação, 30 minutos após a hora prevista para a primeira.

**§2º.** Em caso de empate, será acompanhado os moldes utilizados pela Justiça Eleitoral, ou seja, será declarado eleito “Cachoeirense Ausente nº 1” o candidato de mais idade.

**§3º.** O candidato escolhido será o indicado para receber as homenagens e o título, em sessão solene, durante os festejos do “Dia de Cachoeiro”.

**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL****CARLOS ROBERTO CASTEGLIONE DIAS**

Prefeito Municipal

**ABEL SANT ANNA JUNIOR**

Vice – Prefeito

**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim  
 Secretaria Municipal de Administração e Serviços Internos  
 Rua Brahim Antônio Seder, 34 - 3º Andar - Centro  
 Cachoeiro de Itapemirim – ES  
 E-mail: diariooficial.publicacao@gmail.com

PUBLICAÇÕES E CONTATOS	(28) 3521-2001
DIÁRIO OFICIAL	(28) 3522-4708

**Art. 6º** - Para efeito do disposto nesta lei, serão admitidas inscrições de candidatos ao título de “Cachoeirense Ausente nº 1”, na forma e prazo estabelecidos em decreto a ser baixado e publicado pelo Prefeito Municipal.

**Parágrafo único.** Encerrado o prazo para as inscrições previstas no presente artigo, deverá o Poder Executivo promover ampla divulgação dos nomes dos candidatos inscritos, por período não inferior a 10 (dez) dias anterior a data de Eleição junto a Comissão Municipal.

**Art. 7º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial, a Lei nº 6279/2009 e a Lei nº 6487/2011.

Cachoeiro de Itapemirim, 08 de abril de 2014.

**CARLOS ROBERTO CASTEGLIONE DIAS**  
**Prefeito Municipal**

**LEI Nº 6961****DENOMINA LOGRADOURO PÚBLICO NO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM.**

A Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, **APROVA** e o Prefeito Municipal **SANCIONA** a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica denominada **GELSON GAVA**, a rua que se inicia na Rua Roberto Vivacqua Vieira e termina na servidão particular de propriedade da CTRCI – Central de Tratamento de Resíduos de Cachoeiro de Itapemirim, situada no Loteamento Distrito Industrial “Lauro Lemos Junior”, localidade de Morro Grande, neste Município.

**Art. 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 08 de abril de 2014.

**CARLOS ROBERTO CASTEGLIONE DIAS**  
**Prefeito Municipal**

**DECRETO Nº 24.421**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Tornar sem efeito, a partir de 10 de março de 2014, a nomeação de **JÚLIO CESAR ANDRÉ DE SÁ**, no cargo em comissão de *Gerente de Manutenção de Máquinas e Equipamentos, Padrão PC-TA2*, com lotação na Secretaria Municipal de Interior – SEMUI, constante do Decreto nº 24.354/14.

**Art. 2º** Revogam-se as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 01 de abril de 2014.

**CARLOS ROBERTO CASTEGLIONE DIAS**  
**Prefeito Municipal**

**DECRETO Nº 24.443**

**DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORA PARA EXERCER FUNÇÃO GRATIFICADA, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a exoneração de que trata o Decreto nº 24.312/14,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear a servidora **MARUSCA PEREIRA MESQUITA SILVEIRA** para exercer a função gratificada de **Gerente do Programa de Saúde da Família e do PACS, Padrão FG-TA2**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS, a partir de **01 de fevereiro de 2014**, fixando-lhe o vencimento mensal estabelecido na Lei Municipal nº 6.450, de 28/12/2010.

**Art. 2º** Revogam-se as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 07 de abril de 2014.

**CARLOS ROBERTO CASTEGLIONE DIAS**  
**Prefeito Municipal**

**DECRETO Nº 24.447**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Memorando de Seq. nº 2-6155/2014, da SEMUS,

**RESOLVE:**

Exonerar, a pedido, do cargo em comissão de **Assessora Especial, Padrão PC-AS3**, a servidora **MARLUCIA COSTA MINAS**, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS, a partir de **01 de abril de 2014**.

Cachoeiro de Itapemirim, 08 de abril de 2014.

**CARLOS ROBERTO CASTEGLIONE DIAS**  
**Prefeito Municipal**

**DECRETO Nº 24.449****DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA EXERCER FUNÇÃO GRATIFICADA, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAG.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a exoneração de que trata o Decreto nº 24.379/14,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear o servidor **OTO HEINZE DE MORAIS FILHO** para exercer a função gratificada de **Gerente de Pecuária, Padrão FG-TA2**, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento – SEMAG, a partir de **01 de abril de 2014**, fixando-lhe o vencimento mensal estabelecido na Lei Municipal nº 6.450, de 28/12/2010.

**Art. 2º** Revogam-se as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 08 de abril de 2014.

**CARLOS ROBERTO CASTEGLIONE DIAS**  
Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 24.451****REGULAMENTA A LEI MUNICIPAL Nº 6960, DE 08 DE ABRIL DE 2014, QUE DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE HOMENAGENS E HONRARIAS NO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Nos termos do Art. 6º, da Lei Municipal nº 6960, de 08 de abril de 2014, o Chefe do Poder Executivo institui a regulamentação que disciplina a eleição do **Cachoeirense Ausente nº 1**, cuja aplicação e cumprimento estarão sob a responsabilidade do Gabinete do Prefeito.

**Art. 2º** - O título de “Cachoeirense Ausente nº 1” será concedido a pessoas que, reconhecidamente, sejam expoentes nas áreas das ciências, artes, esportes, cultura, assistência social ou que tenham contribuído, de qualquer outra forma, para o desenvolvimento da sociedade e, ao mesmo tempo, tenham mantido laços com a cidade e seus conterrâneos.

**Art. 3º** - O “Cachoeirense Ausente nº 1”, a ser homenageado a cada ano, pelos Poderes Públicos Municipais durante os festejos do “Dia de Cachoeiro”, será escolhido por uma Comissão Municipal, composta por representantes dos seguintes órgãos e/ou entidades:

- I. Poder Legislativo Municipal;
- II. Poder Executivo Municipal;
- III. CREA;
- IV. Lions Clubes sediados em Cachoeiro de Itapemirim;
- V. Rotarys Clubes sediados em Cachoeiro de Itapemirim;
- VI. Lojas Maçônicas sediados em Cachoeiro de Itapemirim;
- VII. Cine Clube Jece Valadão;
- VIII. ACL – Academia Cachoeirense de Letras;
- IX. FAMMOPOCI;
- X. Imprensa escrita;
- XI. Emissoras de Rádio;
- XII. Emissoras de Televisão;
- XIII. Clubes sociais da cidade em atividade;
- XIV. OAB/ES – Ordem dos Advogados Brasileiros (Subseção de Cachoeiro de Itapemirim);
- XV. Associação Comercial, Industrial e de Serviços de Cachoeiro de Itapemirim – ACISCI;
- XVI. Câmara dos Dirigentes Lojistas – CDL;
- XVII. Amigos da Praça Vermelha;
- XVIII. Centro Operário e Proteção Mútua;
- XIX. Instituto Histórico e Geográfico de Cachoeiro de Itapemirim;
- XX. Instituto Newton Braga;
- XXI. Conservatório de Música de Cachoeiro de Itapemirim;
- XXII. Sindicato Patronal;
- XXIII. Sindicato dos Trabalhadores;
- XXIV. CONPEC – Conselho de Pastores Evangélicos de Cachoeiro de Itapemirim;
- XXV. Diocese de Cachoeiro de Itapemirim;
- XXVI. UNINEGRO – União de Negros de Cachoeiro de Itapemirim;
- XXVII. UCM – União Cachoeirense de Mulheres.

**§1º.** Cada entidade a que se refere este artigo participará do processo eletivo com 01 (um) representante por ela indicado, preferencialmente sem dirigente máximo.

**§2º.** No processo eletivo objeto de escolha do “Cachoeirense Ausente nº 1”, fica vedado o voto por procuração.

**Art. 4º** - A Comissão Municipal instituída será presidida pelo representante do Poder Executivo, e poderá se reunir tantas vezes quanto necessárias, para deliberar a respeito da escolha do “Cachoeirense Ausente nº 1”.

**Art. 5º** - A reunião da Comissão Municipal, com a finalidade de eleger o “Cachoeirense Ausente nº 1”, será convocada por edital, assinada pelo presidente, com antecedência de 10 (dez) dias, e deverá ocorrer anualmente, no período de 1º a 10 de maio de cada ano.

**§1º.** O “Cachoeirense Ausente nº 1” será escolhido em votação secreta, pelo voto de 2/3 (dois terços) dos membros da Comissão Municipal em primeira convocação, e em qualquer número em segunda convocação, 30 minutos após a hora prevista para a primeira.

**§2º.** Em caso de empate, será acompanhado os moldes utilizados pela Justiça Eleitoral, ou seja, será declarado eleito “Cachoeirense

Ausente nº 1” o candidato de mais idade.

§3º. O candidato escolhido será o indicado para receber as homenagens e o título, em sessão solene, durante os festejos do “Dia de Cachoeiro”.

**Art. 6º** - A abertura das inscrições de candidaturas será objeto de anúncio público, através de Edital de Abertura do Processo Eleitoral para escolha do “Cachoeirense Ausente nº 1”, a ser publicado no Diário Oficial do Município e em 02 (dois) jornais de circulação local, 20 (vinte) dias antes do dia da votação.

**Art. 7º** - O interessado ao inscrever um concorrente ao título de “Cachoeirense Ausente nº 1”, deverá apresentar currículo contendo os dados pessoais e profissionais do candidato, que deverá ser entregue no Palácio Bernardino Monteiro, Cerimonial do Gabinete do Prefeito, localizado na Praça Jerônimo Monteiro, nº 32, Centro.

**Parágrafo único.** Não será permitida a inscrição de candidatura própria.

**Art. 8º** - Os nomes dos candidatos ao título de “Cachoeirense Ausente nº 1” serão divulgados mediante afixação de listagem em local de grande circulação e de livre acesso ao público, por período não inferior a 10 (dez) dias antes da votação.

**Art. 9º** – Será considerado vencedor o candidato que obtiver o maior número de votos válidos dos membros da Comissão responsável pela escolha do Cachoeirense Ausente nº 1.

**Parágrafo único.** Em caso de desistência ou impedimento do candidato eleito, as homenagens e honorarias serão prestadas ao candidato que obtiver a segunda colocação nas eleições.

**Art. 10** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial, os Decretos nº 20.716/10 e nº 21.745/11.

Cachoeiro de Itapemirim, 09 de abril de 2014.

**CARLOS ROBERTO CASTEGLIONE DIAS**  
**Prefeito Municipal**

**PORTARIA Nº 182/2014**

**DISPÕE SOBRE CESSÃO DE SERVIDOR PARA O MUNICÍPIO DE MARATAÍZES - ES.**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS INTERNOS**, da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos nºs. 18.275/2008, 23.483/2013 e 23.650/2013, tendo em vista o que consta no processo protocolado sob o nº 6788/2014, resolve:

**Art. 1º** Ceder para o Município de Marataízes- ES, o servidor municipal **CRISTOVÃO BAHIANSE DOS SANTOS**, Guarda Municipal, lotado na Secretaria Municipal de Defesa Social - SEMDEF, no período de 1º de abril de 2014 até 31 de dezembro de 2016, nos termos do Convênio nº 006/2013, com ônus para o Município de Marataízes.

§ 1º As despesas com salários e encargos sociais do servidor cedido, serão suportados pelo Cessionário através de reembolso mensal ao Cedente.

**Art. 2º** Revogam-se as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 1º de abril de 2014.

**SORAYA HATUM DE ALMEIDA**  
**Secretária Municipal de Administração e Serviços Internos**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE  
GESTÃO ESTRATÉGICA**

**NOTIFICAÇÃO**

**A COORDENADORIA EXECUTIVA DE DEFESA DO CONSUMIDOR – PROCON** - vinculada a SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ESTRATÉGICA - SEMGES, torna público a lavratura da Notificação abaixo relacionada em virtude da recusa do respectivo NOTIFICADO em recebê-la ou a impossibilidade de ciência pessoal.

Processo: 0114.000.856-1

Reclamado: CIFRA CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO

CNPJ : 08.030.215/0001-67

Reclamante: REGINA LUCIA DA SILVA

Notificação para comparecimento em audiência.

Data da Lavratura: 18/03/2014

Descrição: comparecimento em audiência a ser realizada nas dependências do PROCON MUNICIPAL, no dia 20/05/2014 às 10:00 horas.

Fica a empresa ciente de que a recusa ao comparecimento caracteriza crime de desobediência, ficando a autoridade Administrativa com poderes para aplicar sanções administrativas cabíveis.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 09 de Abril de 2014.

**RICARDO SILVA FONSECA**  
**Gerente de Atendimento e Fiscalização**  
**Decreto nº 23.571/2013**

## SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

### PARALISAÇÃO DE OBRA

Considerando a necessidade de adequação de projetos, encontra-se paralisada desde o dia 01/04/2014, por tempo indeterminado a obra de **Ampliação da Unidade Básica de Saúde da Família de Córrego dos Monos, Rua Projetada, nº 01**, Cachoeiro de Itapemirim – ES, conforme **Contrato nº 194/2013**, executada pela **ART DECO CONSTRUTORA & INCORPORADORA LTDA.**, interrompendo assim a execução do contrato.

**BRAZ BARROS DA SILVA**  
Secretário Municipal de Obras

## SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E HABITAÇÃO

PREFEITURAMUNICIPALDE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM  
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E  
REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE PROCEDIMENTOS DE SELEÇÃO DE DEMANDA DOS CANDIDATOS A BENEFICIÁRIOS DO “PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA - PMCMV” EM CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM/ ESPÍRITO SANTO Nº. 01/2014

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, altera o Edital 01/2014, de 08 de abril de 2014, nos termos estabelecidos a seguir::

Onde se lê:

1. Conforme previsão da Portaria do Ministério das Cidades, foram selecionadas no cadastro de candidatos deficientes ou cuja família façam parte pessoas com deficiência (grupo 01), o percentual de 3% (três por cento), mediante sorteio, quando o número de unidades habitacionais disponíveis forem menor que o número total de inscritos, dentro desse grupo.

Leia-se:

1. Conforme previsão da Portaria nº 595, de 18/12/2013, do Ministério das Cidades, serão selecionadas no cadastro de candidatos deficientes ou cuja família façam parte pessoas com deficiência (grupo 01), o percentual de 3% (três por cento), mediante sorteio, quando o número de unidades habitacionais disponíveis forem menor que o número total de inscritos, dentro desse grupo.

Onde se lê:

2. Ainda em observância ao estabelecido na referida Portaria nº 595, de 18/12/2013, do Ministério das Cidades, em cumprimento ao que estabelece o Estatuto do Idoso - Lei Federal nº 10.741/2003 -, em seu art. 38, inciso I, 3% (três por cento) dos candidatos foram selecionados, mediante sorteio, dentre os idosos inscritos (grupo 02), quando o número de unidades habitacionais forem menor que o número total de inscritos, dentro desse grupo.

Leia-se:

2. Ainda em observância ao estabelecido na referida Portaria nº 595, de 18/12/2013, do Ministério das Cidades, em cumprimento ao que estabelece o Estatuto do Idoso - Lei Federal nº 10.741/2003 -, em seu art. 38, inciso I, 3% (três por cento) dos candidatos serão selecionados, mediante sorteio, dentre os idosos inscritos (grupo 02), quando o número de unidades habitacionais forem menor que o número total de inscritos, dentro desse grupo.

Onde se lê:

3. Após os procedimentos de sorteio dos idosos e dos deficientes indicados nos itens “1” e “2” deste edital, formou-se um grupo geral (grupo 03), composto por candidatos que preencherão até quatro critérios entre os nacionais e o adicional (local), aplicando-se em seguida o sorteio.

Leia-se:

3. Após os procedimentos de sorteio dos idosos e dos deficientes indicados nos itens “1” e “2” deste edital, será formado um grupo geral (grupo 03), composto por candidatos que preencherão até quatro critérios entre os nacionais e o adicional (local), aplicando-se em seguida o sorteio.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 09 de abril de 2014.

**CARLOS ROBERTO CASTEGLIONE DIAS**  
Prefeito Municipal

## INDÚSTRIA E COMÉRCIO

### COMUNICADO

C. R. L. PESSINI GRANITOS EPP, CNPJ Nº09.688.089/0001-03 torna público que OBTEVE da Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMA a Licença de Operação – LO, Nº049/2014, com validade até 17 de março de 2018 para atividade 03.01 – Desdobramento de rochas ornamentais, quando exclusivo, localizada na Rodovia Mauro Miranda Madureira, S/Nº, KM Vargem Grande de Soturno – Cachoeiro de Itapemirim-ES.  
NF:0833

**COMUNICADO**

BRAXTON PEDRAS DO BRASIL LTDA ME - CNPJ: N°07.226.188/0001-30 torna público que REQUEREU a Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMA, Licença de Operação – LO, por meio do protocolo N°36228/2013 para a atividade de 03.03 – corte e desdobramento, aparelhamento de rochas ornamentais, e/ou polimento manual ou semi-automático quando exclusivos, localizada na Rodovia Cachoeiro x Atilio Vivacqua – S/N° – KM 02 – Córrego do Óleo, Aeroporto – Cachoeiro De Itapemirim – ES.  
NF:0835

**COMUNICADO**  
Republicação

MAXPEL COMERCIO DE PEÇAS LTDA-EPP, CNPJ N°36.379.469/0001-20, torna público que REQUEREU a Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMA a Licença Prévia – LP, Licença de Instalação – LI e a Licença de Operação – LO, por meio do Protocolo N°42006/2013, para atividade 5.10 Reparação, retífica ou manutenção de máquinas, aparelhos e equipamentos industriais e mecânicos diversos, inclusive motores automotivos, com ou sem pintura por aspersão, incluindo oficinas mecânicas. Localizada na Rodovia BR - 482 - KM 01, Cachoeiro / Alegre - BNH - Cachoeiro de Itapemirim-ES  
NF: 0616

**ATOS DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL****RESOLUÇÃO Nº 304/2014****ALTERA A RESOLUÇÃO Nº 295/2013.**

**A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, PROMULGA A SEGUINTE RESOLUÇÃO:**

**Art. 1º** – O Art. 3º, item 2, da Resolução Nº 295 de 03.09.2013, passa a ter a seguinte redação:

*“A Câmara Municipal funciona de segunda-feira a sexta-feira, das 06:30hs às 19:30hs.”*

**Art. 2º** - O item 6 do Artigo 9º da Resolução Nº 295 de 03.09.2013, passa a ter a seguinte redação:

*“ 6. A compensação de horas positivas registradas no Banco de Horas será realizada durante o período de quatro meses ou no quadrimestre seguinte e, a hora negativa será descontada imediatamente no mês subsequente ao fechamento do Banco de Horas”.*

**Art. 3º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01.10.13, revogando-se disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 18 de março de 2014.

**JULIO CÉSAR FERRARE CECOTTI**  
**Presidente**

**CARLOS RENATO LINO**  
**Vice-Presidente**

**RODRIGO PEREIRA COSTA**  
**1º Secretário**

**LUCAS MOULAIS**  
**2º Secretário**

**RESOLUÇÃO Nº 305/2014****ALTERA A RESOLUÇÃO Nº 296/2013.**

**A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, PROMULGA A SEGUINTE RESOLUÇÃO:**

**Art. 1º** – O Art. 3º, item 3, da Resolução Nº 296 de 03.09.2013, passa a ter a seguinte redação:

*“A Câmara Municipal funciona de segunda-feira a sexta-feira, das 06:30hs às 19:30hs, em 02 (dois) turnos de 06 (seis) horas, sendo o primeiro turno com início às 06:30hs e término às 13:30hs; o segundo turno com início às 12:30hs e término às 19:30hs, perfazendo a carga horária de 30 horas semanais”.*

**Art. 2º** - O item 6 do Artigo 11 da Resolução Nº 296 de 03.09.2013, passa a ter a seguinte redação:

*“ 6. A compensação de horas positivas registradas no Banco de Horas será realizada durante o período de quatro meses ou no quadrimestre seguinte e, a hora negativa será descontada imediatamente no mês subsequente ao fechamento do Banco de Horas”.*

**Art. 3º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01.10.13, revogando-se disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 18 de março de 2014.

**JULIO CÉSAR FERRARE CECOTTI**  
**Presidente**

**CARLOS RENATO LINO**  
**Vice-Presidente**

**RODRIGO PEREIRA COSTA**  
**1º Secretário**

**LUCAS MOULAIS**  
**2º Secretário**

**RELATÓRIO PARCIAL DE GESTÃO FISCAL - 3º QUADRIMESTRE/2013**

## Retificação

MUNICIPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - PODER LEGISLATIVO  
**CAMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM**  
 RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - 3º QUADRIMESTRE/2013  
**DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL**  
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
 JANEIRO À DEZEMBRO DE 2013

LRF, art. 55, inciso I, alínea "a" - Anexo I		R\$ 1,00
DESPESA COM PESSOAL	DESPESA LIQUIDADADA	
	<i>Últimos 12 meses</i>	
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (I)	7.728.843	
Pessoal Ativo	7.728.843	
Pessoal Inativo e Pensionistas	-	
(-) Despesas não Computadas (art. 19, § 1º da LRF)	-	
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	-	
Decorrentes de Decisão Judicial	-	
Despesas de Exercícios Anteriores	-	
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	-	
Convocação Extraordinária (inciso II, § 6º, art. 57 da CF)	-	
OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO (art. 18, § 1º da LRF) (II)	-	
IRRF INCIDENTE SOBRE A REMUNERAÇÃO PAGA AOS SERV. PÚBLICOS DO PODER LEGISLATIVO (III)	594.317	
CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS (IV)	991.382	
<b>TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL PARA FINS DE APURAÇÃO DO LIMITE - TDP (V) = (I + II - III + IV)</b>	<b>8.125.908</b>	
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)</b>	<b>301.440.252</b>	
<b>% do TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL PARA FINS DE APURAÇÃO DO LIMITE - TDP sobre a RCL (VII) = [(V / VI)*100]</b>	<b>2,70%</b>	
<b>LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - 6%</b>	<b>18.086.415</b>	
<b>LIMITE PRUDENCIAL (§ único, art. 22 da LRF) - 5,7%</b>	<b>17.182.094</b>	

FONTE: Balançetes Contábeis

Nota:

RAFAEL MACEDO BATISTA  
 Contador CRC-ES 16.165

JULIO CESAR FERRARE CECOTTI  
 Presidente

MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - PODER LEGISLATIVO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM**  
 RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - 3º QUADRIMESTRE/2013  
**DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA**  
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
 JANEIRO A DEZEMBRO DE 2013

LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a" - Anexo V

R\$ 1,00

ATIVO	VALOR	PASSIVO	VALOR
<b>DISPONIBILIDADE FINANCEIRA</b>		<b>OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS</b>	
Caixa	0	Depósitos	0
Bancos	49.723	Restos a Pagar Processados	395.282
Conta Movimento	49.723	Do Exercício	395.282
Contas Vinculadas	0	De Exercícios Anteriores	0
Aplicações Financeiras	0	Outras Obrigações Financeiras	0
Outras Disponibilidades Financeiras	0		
<b>SUBTOTAL</b>	<b>49.723</b>	<b>SUBTOTAL</b>	<b>395.282</b>
<b>INSUFICIÊNCIA ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (I)</b>	<b>345.559</b>	<b>SUFICIÊNCIA ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (II)</b>	
<b>TOTAL</b>	<b>395.282</b>	<b>TOTAL</b>	<b>395.282</b>
<b>INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (III)</b>			<b>86</b>
<b>SUFICIÊNCIA APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (IV) = (II - III)</b>			<b>0</b>
<b>DÉFICIT</b>	<b>345.559</b>	<b>SUPERÁVIT</b>	<b>0</b>

FONTE: Balancetes Contábeis

Nota:

RAFAEL MACEDO BATISTA  
 Contador CRC-ES 16.165

JULIO CESAR FERRARE CECOTTI  
 Presidente



MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - PODER LEGISLATIVO  
**CAMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM**  
 RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - 3º QUADRIMESTRE/2013  
**DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR**  
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
 JANEIRO A DEZEMBRO DE 2013

LRF, art. 55, inciso III, alínea "b" - Anexo VI

R\$ 1,00

ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR				
	Inscritos			Suficiência antes da Inscrição em Restos a Pagar Não Processados	Não Inscritos por Insuficiência Financeira
	Processados		Não Processados		
	Exercícios Anteriores	Do Exercício	Do Exercício		
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	0	395.282	86	0	0
<i>Camara municipal de Cachoeiro de Itapemirim</i>	0	395.282	86	0	0
TOTAL	0	395.282	86	0	0

FONTE: Balancetes Contábeis

Nota:

RAFAEL MACEDO BATISTA  
 Contador CRC-ES 16.165

JULIO CESAR FERRARE CECOTTI  
 Presidente

MUNICIPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - PODER LEGISLATIVO  
**CAMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM**  
 RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - 3º QUADRIMESTRE/2013  
**DEMONSTRATIVO DOS LIMITES**  
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
 JANEIRO A DEZEMBRO DE 2013

LRF, art. 48 - Anexo VII

R\$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Total da Despesa com Pessoal para fins de apuração do Limite - TDP	8.125.908	2,70%
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	18.086.415	6,00%
Limite Prudencial (§ único, art. 22 da LRF)	17.182.094	5,70%

RESTOS A PAGAR	INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	SUFICIÊNCIA ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
Valor Apurado nos Demonstrativos respectivos	86	0

EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 25, ART 29-A	VALOR	%
DESPESA LÍQUIDA TOTAL DO LEGISLATIVO	11.593.860	3,85%
DESPESA COM FOLHA DE PAGAMENTO DO LEGISLATIVO	7.728.843	64,38%
DESPESA COM SUBSÍDIOS DOS VEREADORES	1.457.477	0,48%

FONTE: Balancetes Contábeis

Nota: 1- Na apuração dos limites da EC Nº 25, consideramos a Despesa Empenhada.

2- O percentual dos subsidios dos vereadores foi calculado com base na RCL Municipal.

RAFAEL MACEDO BATISTA  
 Contador CRC-ES 16.165

JULIO CESAR FERRARE CECOTTI  
 Presidente